



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Hospital Universitário Pedro Ernesto

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

O presente Termo tem por objetivo a aquisição urgente, por dispensa de licitação, de **Insumos diversos** para o Hospital Universitário Pedro Ernesto, através de empresa especializada, em conformidade com a art. 75 inc. VIII (regulamenta as dispensa de licitação), o Decreto Estadual nº 48.820/23 (regulamenta as dispensas de licitação no âmbito do Estado do Rio de Janeiro) e o Decreto Estadual nº 48.816/23 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro).

1.1. Justificativa da contratação:

1.1.1. Trata-se de materiais indispensáveis ao desenvolvimento da assistência integral a pacientes em situações de internação clínica, semi-intensiva/intensiva, cirúrgica (pré, trans e pós-operatório), em procedimentos curativos e/ou de investigação diagnóstica, nas diversas unidades assistenciais ou ambulatoriais. Cabe ressaltar que se trata da aquisição de insumos para um hospital universitário, de diversas especialidades e de elevada complexidade.

1.1.2. Com a presente aquisição pretende-se dar continuidade ao ressuprimento de materiais padronizados para o reabastecimento dos estoques do Almoxifado Central, a fim de prestar assistência médica de acordo com os protocolos clínicos do HUPE. A quantidade está baseada no consumo médio mensal, conforme anexo (82722844).

1.1.3. Conforme previsão do item 2.1 do Estudo Técnico Preliminar (82729105), optou-se pela aquisição dos itens constantes no item 2.1 do presente Termo.

1.1.4. Trata-se de insumos básicos de utilização em todo complexo do HUPE;

1.1.5. O prejuízo em atendimentos, internações e cirurgias caso os estoques dos materiais enfrentem desabastecimento.

1.1.6. As situações processuais dos insumos, exarados nos docs. 82316917 e 82565702;

1.1.7. A justificativa da área técnica para o item 1 (catéter picc 1,9/2FR) - 82389224 da Seção de Enfermagem Clínica de Adolescentes;

1.1.8. A justificativa da área técnica para o item 2 (Creme antioxidante) - 82588005 do Centro Universitário de Controle do Câncer do HUPE (CUCC);

1.1.9. A justificativa da área técnica para os demais itens (3, 4, 5 e 6) - 82472331 da Chefia da unidade de enfermagem do Centro cirúrgico;

1.2. Instrumentos de planejamento:

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75, VIII, admite a contratação direta em casos de emergência ou de calamidade pública que exija pronta resposta por parte da administração, a fim de prevenir ou remediar situações que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos. Conforme previsto no seu art. 72, da mesma Lei, em situações de emergência é facultada a elaboração do ETP e MR visto que poderia retardar o processo de contratação, contrariando a necessidade de uma resposta ágil que as circunstâncias demandam. Assim, a simplificação dos procedimentos administrativos se alinha ao princípio da eficiência, garantindo a pronta atuação da administração na gestão de crises.

1.3. Disponibilidade orçamentária e financeira:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024.

Unidade Orçamentária (UO): 404340

Fonte de Recursos (FR): 225 / 100

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1. Definição da natureza do bem:

Trata-se de PPS - Produto para a Saúde, na qualidade de Material Médico-Hospitalar de fornecimento contínuo.

2.2. Definição do Objeto:

Item	Cód MV	ID SIGA	Descrição	Unidade	CMM	Quant Total	Amostras para Avaliação	Marcas pré-aprovadas
1	58	170940	Cateter central de inserção periférica 1,9Fr ou 2,0Fr, mono lúmen, em silicone ou poliuretano biocompatível, radiopaco, com até 30cm de comprimento, com marcação a cada 1cm. Ponta distal com dispositivo de fixação à epiderme e conexão luer fêmea universal. Sem fio guia. Introduzidor tipo cateter curto sobre a agulha, de aproximadamente 24Ga, com bisel de boa penetração e câmara de retorno sanguíneo.	Conjunto	8,8	100	1 Conjunto	N/T
2	4972	72251	Creme gel antioxidante, refrigerador dérmico, composto por ecossomas de aloe vera, ceramidas e vitaminas A, C e E, não oleoso, sem perfume e rápida absorção. Apresentação: frasco de aproximadamente 60g.	Frasco	139,2	1.500	1 frasco	DNATIV
3	496	91457	Caneta de marcação de pele, com régua de 15cm aproximadamente (milimetrada e flexível), estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico, deve permitir a marcação de forma precisa, podendo ser utilizada em todos os sítios cirúrgicos, assim como em áreas da pele para uma fácil identificação, possuir ponta fina, devendo permitir criar múltiplos tipos de traços (fino ou grosso) de acordo com os diferentes ângulos, quando se segura a caneta, com tinta violeta, atóxica, de secagem rápida, impermeável a água, resistente a iodopovidona, clorexidina, álcool e sangue. E ser isento de látex.	Unidade	174	2.000	3	MEM CIRURGICA (Vismark / Viscot)
4	47	70005	Torneira de 3 vias, de uso único, estéril, atóxica e apirogênica, composta de manípulo giratório, com rotação de 360° e indicação de fluxo. Projetada para suportar altas pressões de infusão, resistente à fármacos e antissépticos, com uma (1) via luer-lock com giro em torno do próprio eixo, para conexão e desconexão do cateter, minimizando o risco de perda do acesso venoso, duas (2) vias luer-lock com possibilidade de encaixe slip, múltiplas possibilidades de infusão, através de um único lúmen, permitindo conexão segura a todos os tipos de equipamentos endovenosos, tubos extensores e cateteres, com tampas protetoras, corpo translúcido em policarbonato. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, permitindo transferência asséptica, com informações no rótulo dos dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidade	3.959,20	40.000	4	Harsoria / Gamma Crucis / Markmed
5	4282	169919	Capa sanfonada estéril de proteção em polipropileno, para microcâmera e fibra ótica, possuindo uma das extremidades selada e a outra com alças em forma de "U" para fixação junto ao aparelho. Tamanho mínimo: 13cm x 250cm. Embalagem individual.	Unidade	1.044,20	10.000	3	Medical Paniagua / American Instruments
6	10488	134244	Sonda esofageana, tipo Faucher, em silicone, calibre 32F, descartável, comprimento entre 80 e 105 cm.	Unidade	23,8	280	2	FOYOMED

2.3. Parcelamento do Objeto:

Optou-se pelo parcelamento do objeto, pelo dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Forma de execução:

3.1.1. Em caso de divergência de descrição entre o ID do SIGA e o Termo de Referência, vale o que está exposto nas especificações deste Termo;

3.1.2. O regime de fornecimento será **venda**;

3.1.3. As entregas serão fracionadas em **prováveis 10 parcelas**, não necessariamente mensais;

3.1.4. A memória de cálculo para compor a quantidade total de itens a ser contratada se baseia na análise do consumo do contrato anterior acrescido de 10% como margem de segurança, na solicitação da unidade demandante e, por último, na autorização da Direção Geral - 82722844 exceto para o item 1, onde foi utilizando o CMM informado pelo setor no doc. 82389224;

3.2. Possibilidade de participação de Cooperativa:

Não será permitida a participação de cooperativas.

3.3. Possibilidade de participação de Consórcio:

É vedada a participação de empresas em consórcio.

3.4. Duração do contrato:

3.4.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, sem possibilidade de prorrogação, ou até a celebração do contrato oriundo dos procedimentos licitatórios que tramitam por meio dos processos: SEI-260007/008669/2024 (item 1), SEI-260007/007512/2024 (item 2), SEI-260007/005785/2024 (item 3), SEI-260007/005873/2024 (item 4), SEI-260007/007274/2024 (item 5) e SEI-260007/006946/2024 (item 6), extinguindo-se de pleno direito no evento que ocorrer primeiro.

3.5. Reajuste de preços:

Considerando a impossibilidade de prorrogação contratual, tendo em vista o enquadramento legal da presente contratação, não haverá cláusula de reajustamento de preços.

3.6. Garantia:

3.6.1. A cobertura de garantia contratual será avaliada de acordo com a OS-003-GDG-2024, conforme documento SEI 70136509, obedecendo as cláusulas previstas no art. 96 da Lei 14.133/21.

3.7. Possibilidade de subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

3.8. Incidência do Programa de Integridade:

Não se aplica.

3.9. Possíveis impactos ambientais:

Os resíduos gerados serão acondicionados em locais adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada pela UERJ/HUPE para realizar o descarte correto, sob a gestão da Hotelaria Hospitalar.

3.10. Obrigações das partes:

3.10.1. Obrigações do Contratante:

- 3.10.1.1. Fornecer à CONTRATADA documentos e informações que se manifestarem cabíveis que sejam vinculados ao contrato a ser formalizado;
- 3.10.1.2. Conferir o fornecimento do material de acordo com o contrato;
- 3.10.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato a ser formalizado;
- 3.10.1.4. Exercer a fiscalização do contrato;
- 3.10.1.5. Nos casos de comodato, a partir do efetivo recebimento do bem objeto deste contrato, cabe à COMODATÁRIA zelar pela sua guarda e conservação.

3.10.2. Obrigações do Fornecedor/Contratado:

- 3.10.2.1. Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no contrato a ser formalizado;
- 3.10.2.2. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 3.10.2.3. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- 3.10.2.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

3.10.2.4.1. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato;

3.10.2.5. Entregar os materiais com validade mínima de 85% do seu período total de validade, conforme Resolução SES nº 1342/2016. Caso a validade seja inferior ao que está aqui estabelecido, a empresa deverá se comprometer formalmente, por meio de carta de compromisso, a efetuar a troca dos insumos que venham ter a sua validade expirada, sem qualquer ônus para a Administração;

3.10.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

3.10.2.7. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

3.10.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO:

4.1. Habilitação Jurídica

4.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

4.2. Qualificação Técnica:

4.2.1. O licitante deverá comprovar a aptidão para o fornecimento de 50% dos bens objeto deste termo mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.2.2. As comprovações dos subitens abaixo estão norteadas pela legislação presente na [Cartilha Licitação ANVISA](#)

4.2.2.1. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA;

4.2.2.2. Licença de Funcionamento da empresa licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

4.2.2.3. Certificado de Registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA.

4.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

4.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de

Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

4.3.2. Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

4.3.3. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

4.3.4. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

4.4 Qualificação Econômico-Financeira

4.4.1. O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

4.4.1.1. As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

4.4.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

4.4.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização dos valores por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios.

4.5. Amostra:

4.5.1 Serão avaliadas amostras nos casos em que a marca do material não for pré-aprovada.

4.5.2. Justificativa da necessidade de avaliação de amostras: A avaliação é importante considerando que os insumos são utilizados para o desenvolvimento da assistência integral aos pacientes em situações de internação clínica, semi-intensiva/intensiva, cirúrgica (pré, trans e pós-operatório), em procedimentos curativos e/ou de investigação diagnóstica, nas diversas unidades assistenciais ou ambulatoriais. Um defeito, mau funcionamento no produto ou não atendimento das especificações técnicas pode levar a danos irreversíveis aos pacientes.

4.5.3. Será exigida do participante provisoriamente vencedor, a apresentação de amostras de cada um dos itens arrematados, a ser encaminhada ao Serviço de Compras do HUPE, localizado na Boulevard 28 de setembro 77, térreo. Os materiais apresentados para análise deverão estar corretamente identificados com o nome do licitante responsável pelo envio:

4.5.3.1. O quantitativo de amostras **não** será contabilizado como item de entrega, a ser descontado da quantidade contratada;

4.5.3.2. A quantidade de amostras para análise e avaliação técnica terá que seguir o solicitado no quadro do Item **2.1.**;

4.5.4. A apresentação da amostra do material cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com as especificações deste termo;

4.5.5. A validade das amostras a serem entregues deve ser de, no mínimo, 02 (dois) meses;

4.5.6. O material será analisado por representante ou membro da Comissão de Padronização de Materiais, que emitirá Parecer Técnico motivado acerca do mesmo, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, nos termos do Art. 42 da Lei 14.133/2021;

4.5.7. A proposta do fornecedor será desclassificada no caso de o material ser reprovado, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada do mesmo. Caso o material não seja retirado pelo participante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação ao mesmo, que poderá ser descartado ou incorporado ao patrimônio da UERJ/HUPE;

4.5.8. A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à avaliação do material.

4.5.9. As empresas que oferecerem produtos de marcas pré-aprovadas, conforme constam nas especificações deste termo, estarão dispensadas da apresentação de amostras. **Cabe ressaltar que, nos casos de marca pré-aprovada, dispensada, portanto, a apresentação da amostra, não será válido apresentar proposta detalhe contendo item diferente do solicitado.**

4.6. Entrega, Avaliação da Qualidade e Aceite do objeto:

4.6.1. Após a concretização da contratação, conforme necessidade da CONTRATANTE será enviada à CONTRATADA uma autorização de entrega de material, conforme anexo em documento SEI 30203367.

4.6.2. Havendo necessidade por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a comunicar antecipadamente quais os nomes/descrições que constarão na Nota Fiscal, para fins de identificação dos materiais recebidos e correspondência com os itens contratados.

4.6.3. As entregas serão parceladas, de acordo com a demanda da unidade;

4.6.4. O prazo máximo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a contar da data da solicitação de entrega;

4.6.5. O local de entrega será no Almoxarifado Central do Hospital Universitário Pedro Ernesto, situado na Avenida Boulevard 28 de Setembro, 77 – Vila Isabel, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.551-030 e a entrega deverá ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 15h;

4.6.6. O material deverá apresentar em sua embalagem dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade (conforme subitem 3.10.2.5.), número do lote e registro/notificação no MS ou ANVISA para os itens que forem necessários;

4.6.7. Em caso de material importado, deve ter, adicionalmente, etiqueta e/ou manual com todas as informações técnicas em português. Informações incorretas ou inconsistências serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor;

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. Agentes que participarão da gestão do contrato:

5.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por membros do CONTRATANTE, designados pela unidade demandante, conforme ato de nomeação.

5.2. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos:

5.2.1. Os procedimentos de gestão e fiscalização são os elencados no Decreto nº 48.817 de 27 de novembro de 2023, no que couber a contratos de fornecimento;

5.2.2. Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do termo de referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

5.2.3. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

5.3. Recebimento provisório e definitivo do objeto:

5.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.3.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

5.4. Pagamento:

5.4.1. O pagamento será realizado até 30 dias após o adimplemento de cada parcela, que será solicitada pelo Serviço de Controle de Materiais Hospitalares;

5.4.1.1. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega devidamente atestada por agente competente e da instalação (quando houver) do objeto;

5.4.2. Caso se faça necessária, a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica de Venda (ou apresentação da carta de correção) por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

5.4.3. Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS:

6.1. Será contratada a empresa que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** e atender a todas as fases de habilitação constantes na Lei e no presente termo;

6.2. Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o agente de contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao solicitado.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei n.º 14.133/21 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Somente o Serviço de Controle de Materiais Hospitalares poderá solicitar/autorizar a entrega de material, salvo comando de departamento superior.

8.1.1. Os setores/clínicas de destino do material **NÃO** estão autorizados a solicitar diretamente junto à CONTRATADA a entrega do material, salvo permitido e cancelado pelo Controle de Materiais ou departamento superior.

8.2. Antes de apresentar a proposta, a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

8.3. A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

8.4. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto referente a presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento.

9. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Rodrigo Domingues Pereira

Téc. Univ. II - HUPE/UERJ
DIVLS / Seção de Controle de Materiais
Matr. 37.259-9 / ID 4459908

Dayana Carvalho Leite

Chefe de Seção de Enfermagem Clínica de Adolescentes
Maytr. 36.530-4 / ID: 5002582-1

Gisele Passos Cabral Benjamim

Chefia de Enfermagem - UECCI
Coordenadora Robótica HUPE/ UERJ
Mat: 36532-0/ ID: 436099-7

Dayse do Nascimento Wassita

Centro Universitário de Controle do Câncer do HUPE
Chefe de Enfermagem da UDA de Radioterapia
Mat. 27022-3/COREN: 28156RJ
ID: 2577257-0



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Domingues Pereira, Assistente Administrativo**, em 10/09/2024, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Passos Cabral Benjamim, Enfermeira**, em 11/09/2024, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dayse do Nascimento Wassita, Enfermeira**, em 13/09/2024, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Menezes Tavares, Coordenador(a) Técnico(a)**, em 16/09/2024, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **82845940** e o código CRC **D7D15D18**.